



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Januncio Nóbrega nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, **através do agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 044/2025**, realizou a dispensa de licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: de 07/07/2026 a 09/07/2026, até as 17:00 horas (referências de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@saomamede.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: Contratação de empresa para aquisição de artigos festivos para atender a demanda das secretarias do município de São Mamede - PB.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.2- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1.2.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

1.2.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PÚBLICO

1.2.7 – ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$: 60.518,31 (Sessenta Mil, Quinhentos e Dezoito Reais, e Trinta e Um Centavos).

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- h) Declarações:

i) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ii) DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

iii) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

IV) DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, quando for fornecido os artigos festivos.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor em parcela única correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Mamede-PB, 03 de Julho de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de artigos festivos para atender a demanda das secretarias do município de São Mamede - PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TECNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1.	ABANO	UNIDADE	8	24,42	195,33
2.	AMENDOIM COLORIDO 500G	PACOTE	8	18,88	151,07
3.	ARGILA DE BARRO 1KG	PACOTE	8	6,33	50,67
4.	ARRUPEMBA M	UNIDADE	5	38,35	191,75
5.	ARRUPEMBA P	UNIDADE	5	28,38	141,92
6.	ASA DE BORBOLETA	KIT	8	19,37	154,99
7.	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 600G	PACOTE	30	12,37	371,20
8.	BALAO BUBBLE 24CM	UNIDADE	30	5,83	175,00
9.	BALÃO TAMANHO 12 PCT/COM 25 UNID	PACOTE	30	21,35	640,50
10.	BALAO TAMANHO 8 PCT COM 50UN	PACOTE	35	11,38	398,42
11.	BALÃO TAMANHO 9 PCT/COM 50 UNID	PACOTE	25	14,88	372,08
12.	BALDE PIPOCA INFANTIL	UNIDADE	150	4,75	712,50
13.	BALÕES CANUDO PCT/COM 50 UNID	PACOTE	8	8,45	67,60
14.	BALÕES DECORATIVOS METALIZADO M	UNIDADE	15	5,44	81,60
15.	BALÕES DECORATIVOS METALIZADO P	UNIDADE	15	3,38	50,75
16.	BALÕES JUNINOS G	UNIDADE	10	90,28	902,83
17.	BALÕES JUNINOS M	UNIDADE	8	49,40	395,20
18.	BAMBOLE	UNIDADE	10	5,88	58,83
19.	BANDEIROLAS JUNINA N4	PACOTE	150	8,37	1.256,00
20.	BASE PARA ARTESANATO 250 ML	UNIDADE	8	18,37	146,99
21.	BICO DE PATO 7,7CM	UNIDADE	80	2,72	217,33
22.	BICOS DE RENDA SIMPLES	PACOTE	8	26,88	215,07
23.	BOLA NATALINA 12CM	CAIXA	10	43,38	433,83
24.	BOLA NATALINA 20CM	UNIDADE	15	68,38	1.025,75
25.	BOLHA SABAO	UNIDADE	150	3,58	537,50
26.	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE 1KG	PACOTE	45	68,38	3.077,25
27.	BOMBONS SORTIDOS 450G	PACOTE	8	22,38	179,07
28.	BUZINAS A GÁS	UNIDADE	8	28,40	227,20
29.	CACHEPO PLÁSTICO M	UNIDADE	15	8,95	134,25
30.	CACHEPO PLÁSTICO P	UNIDADE	15	7,42	111,35
31.	CAIXA ACRILICA 12X12 TRANSPARENTE	UNIDADE	10	11,88	118,83
32.	CAIXA ACRILICA 5X5 C/10	PACOTE	15	12,88	193,25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

33.	CAIXA ACRILICA 6X6 C/10	PACOTE	15	16,18	242,75
34.	CAIXA ACRILICA 7X7 C/10	PACOTE	15	22,38	335,75
35.	CARAMELO 660G	PACOTE	10	18,88	188,83
36.	CEREAL CROCANTE 500G	PACOTE	8	17,88	143,07
37.	CEREJA 50 UND	PACOTE	10	25,88	258,83
38.	CESTA DE PALHA G	UNIDADE	15	22,28	334,25
39.	CESTA DE PALHA M	UNIDADE	15	15,28	229,25
40.	CHANTILLY MIX 1LTS	UNIDADE	10	33,88	338,83
41.	CHAPÉU TEMA	UNIDADE	10	10,41	104,07
42.	CHITA	METRO	100	10,49	1.049,00
43.	CHOCOLATE EM BARRA CONFEITEIRO – KG	UNIDADE	80	35,50	2.840,00
44.	COBERTURA E RECHEIO 1KG	UNIDADE	8	39,00	312,00
45.	COLAR HAVAIAO	UNIDADE	40	4,49	179,60
46.	COLHER DE PAU DECORADA	UNIDADE	8	28,50	228,00
47.	COLHER DESCARTAVEL FORTE	PACOTE	20	11,92	238,33
48.	COPO DESCARTAVEL 200ML	PACOTE	100	9,37	937,33
49.	COPO DESCARTAVEL 300ML	PACOTE	100	13,37	1.337,33
50.	CORANTES ALIMENTÍCIOS 25G	UNIDADE	8	7,88	63,07
51.	CORDA SISAL	ROLO	8	8,37	66,99
52.	COROA DE PRINCESA	UNIDADE	4	9,97	39,87
53.	CORTADOR E MARCADOR DECORATIVO	UNIDADE	5	18,49	92,45
54.	ENFEITE GALHO GLITADO	UNIDADE	15	15,47	232,00
55.	ESPANTALHOS M	UNIDADE	6	56,47	338,80
56.	ESPATULA SILICONE	UNIDADE	8	29,97	239,73
57.	ESPUMA 240ML – NEVE ARTIFICIAL	UNIDADE	30	13,97	419,00
58.	FELTRO MT	METRO	20	24,50	490,00
59.	FESTAO ARAMADO 2,70MT	UNIDADE	15	68,47	1.027,00
60.	FITA ARAMADA NATALINA	ROLO	15	54,47	817,00
61.	FITAS CETIM 01	UNIDADE	80	3,37	269,87
62.	FITAS CETIM 02	UNIDADE	80	4,37	349,87
63.	FITAS CETIM 03	UNIDADE	80	5,49	439,20
64.	FITAS CETIM 05	UNIDADE	80	7,39	591,20
65.	FITAS CETIM 09	UNIDADE	80	11,90	952,00
66.	FITILHO CX C/10	CAIXA	5	32,40	162,00
67.	FOLHA PASCOA -UN	UNIDADE	150	2,20	330,00
68.	FORMA DE OVO DE PÁSCOA DIVERSA	UNIDADE	13	10,90	141,70
69.	GARFO DESCARTAVEL FORTE	PACOTE	20	11,90	238,00
70.	GOMA INCOLOR	UNIDADE	8	12,00	96,00
71.	GORRO	UNIDADE	40	3,90	156,00
72.	GRANULADO 1KG	PACOTE	8	24,90	199,20
73.	GUARDANAPO 21X23CM	PACOTE	15	4,18	62,75



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

74.	JUJUBA 1 KG	PACOTE	10	23,00	230,00
75.	JUNTA (ESTOPA) MT	METRO	40	21,38	855,33
76.	LAÇOS PARA EMBALAGENS C/10UN	UNIDADE	10	6,60	66,00
77.	LUVVA DE TECIDO	UNIDADE	6	15,50	93,00
78.	MAMAE SACODE	UNIDADE	30	5,00	150,00
79.	MANGUEIRA DE LED. C/100MT	ROLO	8	1.000,00	8.000,00
80.	MANTA DE MEIA PEROLA MT	METRO	10	19,49	194,90
81.	MANTA DOURADA (STRASS) MT	METRO	10	2,50	25,00
82.	MASCARA G DECORATIVA	UNIDADE	8	27,30	218,40
83.	MÁSCARAS CARNAVALESCA PP C/12	UNIDADE	8	6,00	48,00
84.	MASSA DE BISCUIT	UNIDADE	10	28,50	285,00
85.	MINI LEMBRANCINHAS JUNINA	UNIDADE	40	2,50	100,00
86.	NUCITA 48UN	CAIXA	20	20,37	407,47
87.	ÓCULOS DE FESTA	UNIDADE	40	3,42	136,67
88.	ORELHA DE COELHO	UNIDADE	10	5,90	59,00
89.	PAÇOQUITA 1KG 67 UND	PACOTE	10	27,88	278,83
90.	PAINEL JUNINA DE ESTOPA	UNIDADE	8	48,88	391,07
91.	PALHA DE BOPP – 100G	PACOTE	20	5,41	108,13
92.	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/50	PACOTE	10	4,41	44,07
93.	PALITO PARA PICOLÉ PCT C/100	PACOTE	10	4,42	44,17
94.	PAPEL ALUMÍNIO 75 CM 30 CM	UNIDADE	8	7,92	63,33
95.	PAPEL SEDA PCT 100 UNID	PACOTE	5	40,42	202,08
96.	PIPOCA 10G (C/20UND)	PACOTE	80	7,37	589,87
97.	PIRULITO DO CHAVES COLORIDO C/10	PACOTE	20	5,93	118,67
98.	PIRULITO SORTIDO PCT C/50 600G	PACOTE	20	16,88	337,67
99.	PISCA DE 200 LÂMPADAS	CAIXA	180	35,38	6.369,00
100.	PORTA RETRATO 10X15	UNIDADE	80	10,37	829,87
101.	POTE TERMICO 360ML	PACOTE	50	18,37	918,67
102.	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 18CM	PACOTE	200	4,37	874,67
103.	PRATO RASO DESCARTAVEL 21CM	PACOTE	200	4,88	976,67
104.	PRATO RASO DESCARTAVEL 26CM	PACOTE	200	9,37	1.874,67
105.	RALO DECORADOS JUNINO	UNIDADE	4	40,38	161,53
106.	ROLO DE PINTURA	UNIDADE	18	6,28	113,10
107.	ROSA PARA DECORAÇÃO DIVERSAS – CACHOS CONTENDO NO MÍNIMO 5 UNIDADE	UNIDADE	15	23,93	359,00
108.	SACO DE CONFEITAR C/10UN	PACOTE	6	14,88	89,30
109.	SACO PARA PRESENTE G	UNIDADE	40	8,48	339,33
110.	SACO PARA PRESENTE M	UNIDADE	40	5,18	207,33
111.	SACO PARA PRESENTE P	UNIDADE	40	2,48	99,33
112.	SACO TRANSP 25X37 INCOLOR	PACOTE	15	19,37	290,60
113.	SACO TRANSP 30X44 INCOLOR	PACOTE	15	29,97	449,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

114.	SACO TRANSP 35X54 INCOLOR PT C/50 UN	PACOTE	15	37,44	561,60
115.	SACOLA PAPEL KRAFT G 32X26,5X13 C/10	PACOTE	20	24,90	498,00
116.	SACOLA PAPEL KRAFT M 26X19,5X9,5 C/10	PACOTE	15	15,37	230,60
117.	SACOLA TNT C/10UN	PACOTE	40	5,41	216,27
118.	SACOS PARA HAMBÚRGER C/100UN	PACOTE	12	3,88	46,60
119.	SAIA TULE	UNIDADE	8	26,38	211,07
120.	SERPETINA	UNIDADE	10	17,40	174,00
121.	TIARA GROSSA	UNIDADE	10	2,93	29,33
122.	TIARA LISA	UNIDADE	10	2,38	23,83
123.	TINTA P/ CABELO	UNIDADE	20	16,44	328,80
124.	TINTA PVA 100 ML	UNIDADE	8	12,95	103,60
125.	TNT DECORADO	METRO	25	16,44	411,00
126.	TNT LISO	METRO	100	3,44	344,00
127.	TORÇAL GROSSO LISO	METRO	8	3,42	27,33
128.	TULE	METRO	15	5,68	85,25
129.	VERNIZ GERAL 100ML	UNIDADE	8	16,37	130,99
					60.518,31

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá fornecer os artigos festivos após assinatura do contrato, quando solicitado pela secretária competente.

3.2 Os artigos festivos deverá ser entregues na sede do município de São Mamede -PB, em local designado pela secretaria de demandante.

3.2. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 14.133/21.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.1.2. Proporcionar os serviços com todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

5.1.1. Entregar os artigos festivos em perfeito estado, sem avarias ou vícios;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.1.6. Efetuar a entrega solicitada de imediato, no município de São Mamede-PB.

5.1.7. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigidos pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

5.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço.

5.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11. Responsabilizar-se-á com as Despesas de frete.

6. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

AENEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00027/2026

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de artigos festivos para atender a demanda das secretarias do município de São Mamede - PB.

Item	Discriminação	Quant	Unid	V. Unit	V.Total
01			Unid		
Total					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Mamede -PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº __, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº____, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa,, inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2026.

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E ____ - CNPJ Nº ____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, advogado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00027/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de artigos festivos para atender a demanda das secretarias do município de São Mamede - PB.**

O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00027/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

3.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____(_____).

3.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, mensalmente, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

3.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

3.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- f) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Efetuar a entrega solicitada de imediato, logo após a assinatura do contrato, no município de São Mamede-PB;
- k) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;
- n) Entregar os artigos festivos em perfeito estado de uso, sem avarias ou vícios.
- o) Os artigos festivos deverão ser transportados e entregues na prefeitura municipal, ou lugar designado pela secretaria demandante.
- P) Responsabilizar-se-á com as Despesas de frete;
- q) Responsabilizar com danos a terceiros durante a execução contratual.
- r) O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigidos pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.
- s) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- p) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Jornal oficial do município (JOM), e no site eletrônico da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), bem como divulgar no diário oficial da União (DOU), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, __ de ____ de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA